

REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Data da solicitação: 13/10/2022
Secretaria solicitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo licitatório: 5625/2021
Contrato: 51/2022
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria da gestão do SUAS
Contratado (a): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 32.695.026/0001-98

Dados do aditivo

Vencimento do contrato: 13/11/2022
Período de prorrogação: 180 DIAS
Novo vencimento do contrato: 13/05/2023
Valor do aditivo: 22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Valor Global do contrato: : R\$-45.799,92 (quarenta e cinco mil reais setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

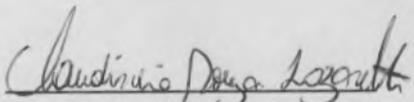
Justificar prorrogação:

Ao considerarmos que a assistência social responde a três grandes pontos de segurança social: acolhida, convivência e sobrevivência, o caráter protetivo desta política é acionado diante as inúmeras situações de desproteção vivenciadas pela população usuária do SUAS, portanto, a identificação nos territórios das incidências de demandas tanto as que são atendidas quanto as chamadas reprimidas, e a capacidade para reconhecer as ocorrências, irá contribuir para a construção de respostas a serem garantidas pela gestão do SUAS.

Por isso, se faz necessária a continuidade do trabalho de assessoria técnica, no aprimoramento da gestão do SUAS, contribuindo para a qualificação dos serviços e ações socioassistenciais, que através da Vigilância Socioassistencial, nos dá informações e análises que subsidiam as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços.

A assessoria também nos auxilia na Gestão do Cadastro Único, com a Identificação de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas, e utilizando relatórios do Cead, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas. Também vem capacitando e acompanhando as equipes do PAIF, e orientando as equipes na utilização do Prontuário Eletrônico, que faz com que os usuários tenham seu histórico de acompanhamento em todo o território nacional.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializado, se faz necessário, para o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestor, na perspectiva da qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, e no enfrentamento aos impactos da pandemia de Covid-19.


Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Assistência Social

000137

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	8787	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		22.899,96

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 04 de OUTUBRO de 2022.

Contador(a)
Planejamento

Secretário(a) das Finanças e do

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO – ADITIVO CONTRATO Nº 51/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

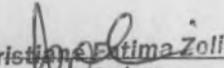
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

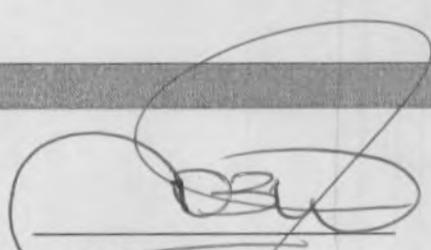
Ubiratã-PR, 14 de 10 de 2022.


Cristiane Fatima Zolin
Controladora
CRC/PR 073218/0


Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação



000139

RELATÓRIO DE FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONTRATO Nº: 51/2022
CONTRATADO: LVP SEERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, ELLEN THAIS DA SILVA, sou FAVORÁVEL, prorrogação do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;• Mantem sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
NOME DO FISCAL: ELLEN THAIS DA SILVA
CARGO: COORDENADORA DO CENTRO DE TREINAMENTOS
ASSINATURA: 
DATA: 20/10/2022

000140

Assunto: Fwd: Prorrogação de Contrato N. 51/2022

De: LIZMARI FONTANA <lizmarifontana@hotmail.com>

Data: 20/10/2022 16:40

Para: "social.compras@ubirata.pr.gov.br" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: LIZMARI FONTANA <lizmarifontana@hotmail.com>

Data: 20 de outubro de 2022 15:50:09 BRT

Para: "social.compras@ubirata.com.br" <social.compras@ubirata.com.br>

Assunto: Prorrogação de Contrato N. 51/2022

Estou de acordo com a prorrogação de vigência do contrato n. 51/2022, referente prestação de serviços em consultoria e assessoria técnica para a secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

Lizmari Fontana

PARECER TECNICO

000141

Ao considerarmos que a assistência social responde a três grandes seguranças sociais: acolhida, convivência e sobrevivência, o caráter protetivo desta política é acionado diante as inúmeras situações de desproteção vivenciadas pela população usuária do SUAS, portanto, a identificação nos territórios das incidências de demandas tanto as que são atendidas quanto as chamadas reprimidas, e a capacidade para reconhecer as ocorrências, contribuirá para a construção de respostas a serem garantidas pela gestão do SUAS.

Por isso, se faz necessária a continuidade do trabalho de assessoria técnica, no aprimoramento da gestão do SUAS, contribuindo para a qualificação dos serviços e ações socioassistenciais, que através da Vigilância Socioassistencial, nos dá informações e análises que subsidiam as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços.

A assessoria também nos auxilia na Gestão do Cadastro Único, com a Identificação de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas, e utilizando relatórios do Cecad, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas. Também vem capacitando e acompanhando as equipes do PAIF, e orientando as equipes na utilização do Prontuário Eletrônico, que faz com que os usuários tenham seu histórico de acompanhamento em todo o território nacional.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados, se faz necessário, para o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestor, na perspectiva da qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, e no enfrentamento aos impactos da pandemia de Covid-19.

Atenciosamente,

Ubiratã, 13 de outubro de 2022

Claudineia Souza Lazaretti
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretária Municipal de Assistência Social

000142

UBIRATÃ

PREFEITURA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Aditivo de Licitação, sob o nº 51/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatuba - PR, 20 de Outubro de 2022.

Claudineia Souza Lazaretti

Claudineia Souza Lazaretti

Claudineia de Souza Lazaretti

Secretária de Desenvolvimento

Humano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000143

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.695.026/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R HORTENCIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO APT 02 SALA 01
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORBELIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9123-2183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 11:34:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

1

LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22/10/1970, natural de Cascavel, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Hortênciã, 141, apto 02, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. **4.258.679-0-SSP/PR** expedida em 13/10/1993, e inscrita no CPF sob nº. **595.782.119-53**; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Hortênciã, 141, apto 02, Sala 01, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** dividido em **110.000 (Cento e Dez Mil)** quotas de valor nominal **R\$: 1,00 (Um Real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA	110.000	110.000,00	100,00
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será *"Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial"*.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 13/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Continua Pág. 02



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
 PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900565385. NIRE: 41600823320.
 LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

2

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinada pela titular da EIRELI.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

Continua Pág. 03



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB N° 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

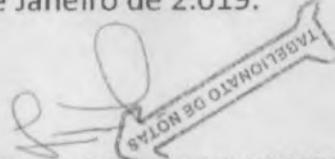
3

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

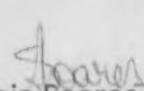
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

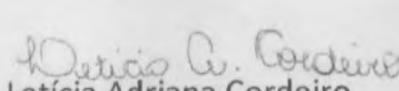
E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia - PR; 28 de Janeiro de 2.019.


 x LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

Testemunhas:


 Aliceia Soares Nava
 RG: 8.282.908-3-SSP/PR
 CPF: 033.906.669-58


 Letícia Adriana Cordeiro
 RG: 13.010.357-0-SSP/PR
 CPF: 091.878.149-35



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
 PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900565385. NIRE: 41600823320.

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Ariete Zancanaro
Tabelião

RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420 000 - FONE: (41) 3242-1033
carborcelia@jcpa.com.br

000147

Reconheço e dou fé a(s) firme(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

[0009726]-LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA.....

Corbélia-PR, 29/01/2019 Em test. de verdade

DAIANE CAROLINE DAL'MASO-ESCREVENTE

Selo: 4Th6j.vn6Ef.TNW5n-cKncV.JDEyK

Valide esse selo em: <http://furlarpar.com.br>

Daiane Dalmaso
Escrivente Autorizada
Portaria 011/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB N° 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração do Paraná

Registro: QRA-PR Nº 17703 Data de Registro 12/09/2005 1ª VIA

Nome: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

Assinatura do Portador: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Identidade Profissional de ADMINISTRADOR

Habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º da Lei 4.769 de 09/09/65.

Nome: ANTONIO LUIZ VIEIRA DO PRADO

CPF: 4.258.679-0

Estado: PR

Expiração de EC: 13/10/1983

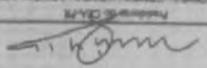
Registro MEC Nº: 68678211983

União Panamericana de Ensino

Curso: ADM. DE ENSINO

Curso: 07/05/2010

Local e Data de Expedição: Curitiba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.258.679-0

13/10/1970

LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

ANTONIO LUIZ VIEIRA DO PRADO

DORVALINA VIEIRA DO PRADO

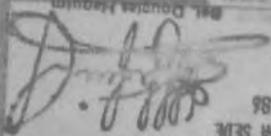
CASCAVEL/PR

CONEXA-CORBELIA/PR, DA SEDE

C. CAS. 786, LINDO-BARRA3, FOLHA-184

595.782.119-53

22/10/1970



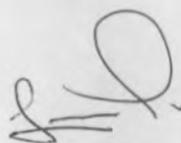
DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

000149

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Lizmari Fontana, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.258.679-0 e do CPF nº 595.782.119-53, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Corbélia, 11 de outubro de 2022



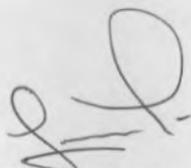
Lizmari Fontana
CPF nº595.782.119-53
RG nº 4.258.679-0
Assinatura do Representante Legal da Empresa

000150

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Lizmari Fontana, representante legalmente constituída da proponente LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98 , declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Corbélia, 11 de outubro de 2022



Lizmari Fontana
CPF nº595.782.119-53
RG nº 4.258.679-0



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito - 1616 - Centro - Corbélia - PR - Fone: (45) 3242 - 8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2208/2022

CADASTRO 4304	CERTIDÃO Número: 2208	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 32.695.026/0001-98
RAZÃO SOCIAL/NOME LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI			
SITUADO À: Rua HORTENCIA, 141, Centro - CEP: 85.420-000 Complemento: APT 02 SALA 01			
NOME FANTASIA: *****			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 12/02/2019	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA			
OBSERVAÇÕES LICITAÇÃO.			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE WGT221203-246-HDSSEQAPTZRDK-1			

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Amor Perfeito, 1616, Centro Cívico, na cidade de Corbélia-PR, inscrito no CNPJ sob Nº 76.208.826/0001-02, CERTIFICA, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 de agosto de 2022.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/10/2022
EMITIDA POR: MARCOS EDSON JANDREY

Corbélia, 31 de agosto de 2022.

000152

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.695.026/0001-98

Razão Social: LVP SERVICOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIR

Endereço: RUA HORTENCIA 141 / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102302243478880594

Informação obtida em 08/11/2022 16:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.695.026/0001-98

Certidão n°: 28845171/2022

Expedição: 01/09/2022, às 14:54:04

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.695.026/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027795980-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.695.026/0001-98**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
CNPJ: 32.695.026/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:51 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **5064.5659.05A3.1F0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito - 1616 - Centro - Corbélia - PR - Fone: (45) 3242 - 8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br



156

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2840/2022

CADASTRO	CERTIDÃO Número: 2840	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 32.695.026/0001-98
RAZÃO SOCIAL/NOME LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI			
SITUADO À: Complemento: null			
NOME FANTASIA: *****			
SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE:			
OBSERVAÇÕES CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)			
CÓDIGO DE AUTENTICIDAD WGT221203-000-ZMAVMCZCZLJZWQ-5			

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Amor Perfeito, 1616, Centro Cívico, na cidade de Corbélia-PR, inscrito no CNPJ sob Nº 76.208.826/0001-02, **CERTIFICA**, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 de novembro de 2022.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/02/2023

EMITIDA POR:

Corbélia, 08 de novembro de 2022.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PROCESSO LICITATÓRIO 5625.2022 CONTRATO 51.2022

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000157

Data: 09/11/2022 12:04

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa Tarde!

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do aditivo em anexo.

Lucimara Andrade Machado

Atenciosamente

— Anexos: —

PROCESSO LICITATÓRIO 5625.2022 - CONTRATO 51.2022.pdf	5,1MB
ADITIVO 03 PRORROGAÇÃO.docx	11,8KB
CONTRATO 51.docx	57,1KB

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5625/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito em Exercício Alexandre Antonio Molina, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 6.042.907-3 PR e inscrito no CPF 856.447.819-68.

3. CONTRATADA:

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, 141, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, CEP nº 85.420-000, Telefone nº (45) 99123-2183, e-mail (lizmarifontana@hotmail.com)

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o término do mesmo para 13 de Maio de 2023, ratificando o valor de R\$ 22.899,96 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 45.799,92.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação tem previsão legal na Cláusula 4ª do contrato nº 51/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito Em Exercício
Contratante

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Representante Legal
Contratada

PARECER JURÍDICO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5625/2022**

Trata-se de parecer jurídico referente a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de registro de preços nº 51/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 5625/2022, firmado para contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de seis meses nos termos abaixo:

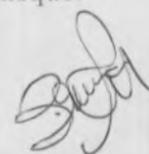
O aditamento, por sua vez, tem por objetivo:

“Prorrogar a vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o término do mesmo para 13 de Maio de 2023, ratificando o valor de R\$ 22.899,96 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria e parecer anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 45.799,92”.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer



aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 51/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, tendo por objetivo a prorrogação da vigência.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57,



§ 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);

Desta forma o contrato ao qual se pretende aditivar iniciou-se em 13 de maio de 2022, com prazo de vigência de 6 (seis) meses, sendo esse o primeiro pedido de prorrogação.

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.



Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de seis meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

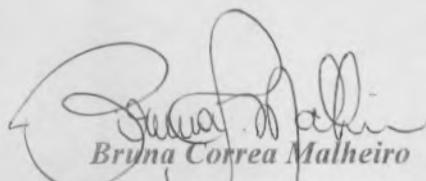
Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº. 51/2022, processo licitatório nº. 5625/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57,II § 2º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de novembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



CHECK-LIST – TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Objeto da contratação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.		
Órgão:	Secretaria de assistência Social.		
Processo Licitatório	5625/2022		
Fornecedor:	LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98		
		S/ N/ NA	fls.
01	O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	S	136 á 161
02	O contrato, bem como os respectivos aditivos, integram um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento?	S	136 á 161
03	Foi apresentada justificativa para o pedido de prorrogação de vigência contratual pretendido?	S	136
04	Há autorização prévia da autoridade superior ?	S	137
05	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	S	138 e 142
06	Está prevista a possibilidade de prorrogação de vigência contratual no edital ou contrato	S	-
08	Estão previstas, de maneira expressa o prazo de vigência no aditivo ?	-	158
11			
	Documentação de habilitação jurídica.e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S 143 á 147

bela, amada e gentil



		Doc. dos responsáveis	s	148
12	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	s	151
		Estadual	s	154
		Federal	s	155
		INSS	s	155
		FGTS	s	152
		Trabalhista	s	153
13	Consta minuta de termo aditivo?		s	158
14	Consta Parecer Jurídico		S	153 à 162

Preenchido por: Lucimara Andrade Machado

Ubiratã 10 de Novembro de 2022

bela, amada e gentil



Objeto da contratação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19.
Órgão:	Secretaria de assistência social.
Processo Licitatório	5625/2022
Fornecedor:	LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98

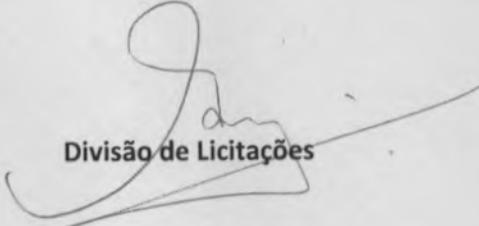
Trata-se de uma análise com a finalidade de verificar a viabilidade de prorrogação de vigência contratual do objeto do Processo Licitatório 5625/2022, Contrato 51/2022, solicitado pela Secretaria de Assistência Social, concernente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19.", portanto, é de suma importância a verificação documental.

É importante ressaltar que é de responsabilidade da secretaria solicitante, por meio de servidor, apresentar as razões que justifiquem a referida prorrogação de vigência contratual. Diante disso, a secretaria apresentou a seguinte justificativa: "Ao considerarmos que a assistência social responde a três grandes seguranças sociais: acolhida, convivência e sobrevivência, o caráter protetivo desta política é acionado diante as inúmeras situações de desproteção vivenciadas pela população usuária do SUAS, portanto, a identificação nos territórios das incidências de demandas tanto as que são atendidas quanto as chamadas reprimidas, e a capacidade para reconhecer as ocorrências, contribuirá para a construção de respostas a serem garantidas pela gestão do SUAS. Por isso, se faz necessária a continuidade do trabalho de assessoria técnica, no aprimoramento da gestão do SUAS, contribuindo para a qualificação dos serviços e ações socioassistenciais, que através da Vigilância Socioassistencial, nos dá informações e análises que subsidiam as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços. A assessoria também nos auxilia na Gestão do Cadastro Único, com a Identificação de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas, e utilizando relatórios do Cecad, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas. Também vem capacitando e acompanhando as equipes do PAIF, e orientando as equipes na

bela, amada e gentil



utilização do Prontuário Eletrônico, que faz com que os usuários tenham seu histórico de acompanhamento em todo o território nacional. Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados, se faz necessário, para o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestor, na perspectiva da qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, e no enfrentamento aos impactos da pandemia de Covid-19." Sendo assim, apresentada todas as documentações referentes a regularidade da contratada não há óbice, que impossibilite a continuidade do processo, para formalização do processo foi apresentado: Autorização da secretaria requisitante devidamente assinada; justificativa para a prorrogação de vigência contratual; relatório do fiscal; consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade da prorrogação; anexada minuta do 1º termo aditivo ao contrato.


Divisão de Licitações

bela, amada e gentil

000165

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5625/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito em Exercício Alexandre Antonio Molina, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 6.042.907-3 PR e inscrito no CPF 856.447.819-68.

3. CONTRATADA:

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, 141, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, CEP nº 85.420-000, Telefone nº (45) 99123-2183, e-mail (lizmarifontana@hotmail.com)

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o término do mesmo para 13 de Maio de 2023, ratificando o valor de R\$ 22.899,96 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 45.799,92.

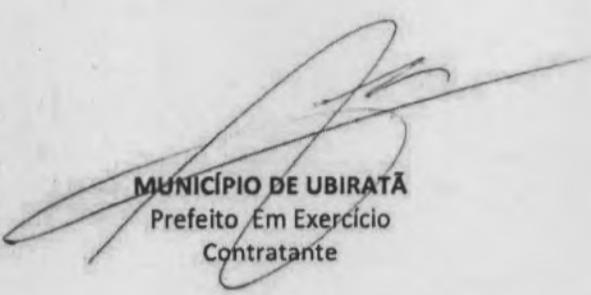
5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação tem previsão legal na Cláusula 4ª do contrato nº 51/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito Em Exercício
Contratante

Ubiratã, 10 de Novembro de 2022.
LIZMARI VIEIRA DO PRADO
FONTANA:59578211953
3
Assinado de forma digital por
LIZMARI VIEIRA DO PRADO
FONTANA:59578211953
Dados: 2022.11.11 10:53:49
-03'00'
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000166

SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.661- ANO: XVII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO, CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS E BANQUETA, DESTINADAS ÀS NOVAS SEDES DAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, E PARA A EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

4. FORNECEDOR (A): IRMÃOS BRAGGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.484.914/0001-14, com sede na rua Cuiabá nº4150 na cidade de Cascavel estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2022

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA

Prefeito em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5877/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letras em inox visando à identificação de prédios públicos.

VALOR: R\$-7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IRMÃOS BRAGGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.914/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5848/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO, CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS E BANQUETA, DESTINADAS ÀS NOVAS SEDES DAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, E PARA A EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$-271.500,00(duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o término do mesmo para 13 de Maio de 2023.

NOVA VIGÊNCIA: 13/05/2023

VALOR: R\$ 22.899,96

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5690/2022

OBJETO DO CONTRATO: Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião e a Instituição Hospitalar contratada por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar.

FINALIDADE DO ADITIVO: Retificar os itens 4.2.3, 6.1.5, 6.2.9 e alínea b do item 15.1

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5690/2022

OBJETO DO CONTRATO: Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião e a Instituição Hospitalar contratada por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do item 4.2.3.1. Conforme definido na portaria nº 392/2022 será pago o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por parto, cesárea e cesárea com laqueadura realizada pelo Hospital.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 05/2022.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito em exercício Alexandre Antônio Molina, informa a autuação do Processo Administrativo nº 05/2022 a fim de verificação de supostas inconsistências apontadas no andamento do Processo Licitatório nº



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início